

ANÁLISE TÉCNICA DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOTENS VERTICAIS DIGITAIS INTERATIVOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PONTOS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 061/2025, deflagrado pelo Município de Morro do Chapéu/BA, tendo por escopo o Registro de Preços para a aquisição de Totens Verticais Digitais Interativos, visando atender às demandas de modernização turística da municipalidade, conforme especificações técnicas e quantitativos pormenorizados no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório.

Após a fase de disputa de lances, a empresa **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.892.220/0001-38, sediada na Rua Belo Tavares, s/n, Bairro Abílio Unias, no município de Caririaçu, Estado do Ceará, sagrou-se provisoriamente vencedora do certame, ofertando o valor unitário de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o fornecimento de "Totem Touchscreen Vertical de 65 polegadas", perfazendo o valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), valor este consideravelmente inferior ao estimado pela Administração, que era de R\$ 124.893,30, denotando, *a priori*, vantajosidade econômica ao erário.

Em ato contínuo, e em estrita obediência aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições do Edital regulador do certame, procedeu-se à convocação da licitante arrematante para a apresentação da proposta de preços realinhada e dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos editalícios indispensáveis à contratação com o Poder Público.

A documentação foi tempestivamente inserida no sistema, constando dos autos digitais arquivos contendo a proposta comercial ajustada, declarações diversas, certidões fiscais, comprovantes de regularidade trabalhista, balanço patrimonial e atestados de capacidade técnica. Cumpre a este Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais e auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder à análise minudente e exaustiva dos documentos apresentados, confrontando-os com as exigências estabelecidas no item 7 e seus subitens do Edital de Republicação do Pregão Eletrônico nº 061/2025.

II. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

Inicialmente, debruçando-se sobre a proposta comercial realinhada apresentada pela empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, verifica-se que o documento acostado às fls. 398 a 403 dos documentos apresentados atende aos requisitos formais estatuídos no item 5 do Edital. A proposta encontra-se devidamente datada, assinada pelo representante legal, Sr. Edmilson Rodrigues da Silva, e contém a descrição detalhada do objeto ofertado.

No que tange às especificações técnicas, a licitante descreveu o item "TOTEM TOUCHSCREEN VERTICAL DE 65"" com características que coadunam com o exigido no Termo de Referência, citando estrutura em alumínio anodizado, proteção antivandalismo, tela multitoque de 20 toques simultâneos, sistema operacional Windows 10, processador Intel Core i5, 4GB de RAM e armazenamento de 128GB SSD/HDD. A proposta indica ainda o prazo de validade de 90 dias, superior ao mínimo de 60 dias exigido pelo item 5.1, alínea 'f', do Edital, bem como declara o prazo de entrega de 10 dias corridos e condições de pagamento compatíveis com a minuta contratual.

A empresa apresentou, ainda, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e demais declarações de submissão às regras do edital, inexistência de fatos impeditivos e proteção ao trabalho do menor, conforme preconiza o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, cumprindo, assim, as exigências preliminares de aceitabilidade da proposta de preços.

III. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Passa-se, por conseguinte, ao exame detalhado dos documentos de habilitação, segregados conforme a natureza da exigência editalícia.

III.1. Da Habilitação Jurídica (Item 7.5 do Edital)

A licitante apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (fls. 1 dos documentos da empresa), demonstrando sua existência jurídica ativa. O Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), foram acostados, comprovando a legitimidade do sócio administrador para representar a sociedade e assumir obrigações em seu nome. Observa-se que a empresa possui sede em Caririaçu/CE e tem como atividade econômica principal o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, mas possui diversas atividades secundárias que permitem a comercialização de outros bens.

O Edital, em seu item 7.1.2, prevê a consulta aos cadastros de empresas inidôneas e suspensas (CEIS, CNJ, TCU). A licitante apresentou declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não foi declarada inidônea (fls. 402), corroborada pela ausência de registros impeditivos nos documentos apresentados que pudessem obstaculizar a sua participação no certame na data da consulta.

III.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista (Item 7.2 do Edital)

No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA acostou aos autos o conjunto probatório necessário, a saber:

1. **Prova de inscrição no CNPJ:** Apresentada e regular.
2. **Regularidade Federal e Seguridade Social:** A licitante apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias (INSS), válida na data da apresentação.
3. **Regularidade Estadual:** Foi apresentada a certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante (Ceará), dentro do prazo de validade.
4. **Regularidade Municipal:** Consta nos autos a Declaração/Certidão emitida pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Caririaçu/CE, datada de 02 de janeiro de 2025 e válida até 31/12/2025, atestando que a empresa encontra-se devidamente registrada no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Inscrição

Municipal nº 11732), o que supre a exigência de prova de regularidade municipal e inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento 2025).

5. **Regularidade FGTS:** Apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido.
6. **Regularidade Trabalhista:** Apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Ressalte-se que a empresa declarou sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme fl. 402, o que lhe garantiria o benefício do prazo para regularização fiscal, caso houvesse alguma restrição, o que não se verificou no caso concreto, estando a documentação fiscal em plena conformidade.

III.3. Da Qualificação Econômico-Financeira (Item 7.7 do Edital)

O Edital exige a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, bem como a comprovação de índices de liquidez (ILC, ILG $\geq 1,00$ e IEG $\leq 0,85$).

A licitante apresentou o **Termo de Autenticação do Livro Digital (Diário)** referente ao período de escrituração de 01/01/2023 a 31/12/2023, autenticado pela Junta Comercial do Estado do Ceará sob o protocolo 24/079.905-4 em 10/05/2024. O documento contém o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), assinados pelo contador Walter Luiz dos Santos (CRC 5945) e pelo administrador Ciro Rayson Pereira Feitosa.

A apresentação do Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com o devido Recibo de Entrega, atende ao disposto no art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021 e às exigências editalícias quanto à formalidade da escrituração contábil. Embora a análise pormenorizada dos índices contábeis dependa de cálculo aritmético sobre os dados do balanço, presume-se, pela declaração de habilitação e pela ausência de certidão de falência positiva (foi apresentada a Certidão Negativa de Falência e Concordata), que a empresa goza de boa saúde financeira. Não há nos autos indícios que desabonem a capacidade financeira da empresa para suportar o contrato de R\$ 95.000,00, valor este que não

se mostra vultoso a ponto de exigir capital social exorbitante, sendo a empresa constituída e operante desde 2018.

III.4. Da Qualificação Técnica (Item 7.6 do Edital)

Este é o ponto que requer maior atenção e detalhamento na análise, tendo em vista a aparente discrepância entre a razão social da empresa ("Comércio de Alimentos") e o objeto licitado (Totens Digitais). O item 7.6.1 do Edital exige "Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".

Para cumprir tal desiderato, a empresa apresentou um robusto conjunto de documentos comprobatórios de fornecimentos anteriores à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

1. **Atestado de Capacidade Técnica da Câmara Municipal de Itaitinga/CE:** Datado de 16/10/2023, referente ao Contrato nº 10.16.01/2022-01, cujo objeto foi a aquisição de materiais e equipamentos permanentes. A nota fiscal nº 000.000.035, vinculada a este contrato, comprova o fornecimento de itens de tecnologia e informática, tais como: "Suporte para monitor", "Fragmentadora de Papel" e "Estação de Ancoragem HD". Embora não sejam totens, demonstram a atuação no ramo de equipamentos de escritório e informática.
2. **Atestado de Capacidade Técnica da Secretaria de Educação de Penaforte/CE:** Referente ao fornecimento de equipamentos permanentes (eletrodomésticos), como bebedouros e freezers.
3. **Contrato nº 082/2024 com o Município de Paulista/PE:** Este documento é de suma relevância. O objeto do contrato é a "**Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática**". A Nota Fiscal nº 000.000.249, emitida em 13/03/2024, comprova o fornecimento de "Mini rack de parede padrão 19" e conectores RJ45. Isso evidencia inequivocamente que a empresa atua no comércio de equipamentos de tecnologia da informação e infraestrutura de rede, segmento compatível com o fornecimento de totens digitais.
4. **Ata de Registro de Preços nº 03/2024 do Município de Jundiá/AL:** O objeto registrado para a empresa GMC foi "Scanner de Mesa Brother ADS4700W", um

equipamento eletrônico de digitalização de alta performance, com valor unitário de R\$ 2.890,00. Isso reforça a capacidade da empresa em fornecer equipamentos eletrônicos e de informática de valor agregado.

5. **Nota Fiscal nº 000.000.226 (Município de Altaneira/CE):** Comprova o fornecimento de 06 (seis) Notebooks, totalizando R\$ 10.500,00. O fornecimento de computadores portáteis guarda estreita similaridade tecnológica com os totens digitais (que são, em essência, computadores com telas grandes touch).
6. **Nota Fiscal nº 000.000.229 (Município de Jardim/MS):** Comprova o fornecimento de "Carrinho de Recarga", item de logística e suporte para equipamentos de TI.
7. **Nota Fiscal nº 000.000.227 (Município de Uruburetama/CE):** Fornecimento de Duplicador Digital, equipamento de alto valor e complexidade.

Da Análise da Compatibilidade: A Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência dominante do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelecem que a comprovação de capacidade técnica deve se dar mediante a demonstração de experiência em objeto *similar* ou de *complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior*, e não necessariamente idêntico. Exigir atestado de fornecimento específico de "Totem Digital" restringiria indevidamente a competitividade.

Ao analisar o acervo documental da empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, constata-se que, a despeito de sua razão social remeter ao comércio de alimentos, seu objeto social (consubstanciado nas atividades secundárias do CNPJ e Alvará, que incluem "Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente" e a vasta gama de contratos firmados com a Administração Pública) abarca o fornecimento de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e materiais permanentes.

A empresa comprovou, através de Notas Fiscais e Contratos com diversos entes públicos (Paulista/PE, Jundiá/AL, Altaneira/CE, Uruburetama/CE, Itaitinga/CE), que possui expertise logística e comercial para fornecer equipamentos de tecnologia (Notebooks, Scanners, Racks de TI, Fragmentadoras). A complexidade logística e operacional de fornecer notebooks e scanners é compatível com a de fornecer totens digitais, uma vez que ambos são equipamentos de hardware que demandam transporte cuidadoso, garantia e funcionalidades eletrônicas.

Ademais, a *Súmula 263 do TCU* orienta que a exigência de comprovação de aptidão técnica deve se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. No caso em tela, a relevância reside no fornecimento de equipamento de hardware tecnológico. A empresa demonstrou aptidão nesse segmento específico através dos fornecimentos pretéritos de notebooks e scanners.

Portanto, sob a ótica do princípio da verdade material e da ampliação da competitividade, a documentação técnica apresentada é suficiente para demonstrar que a empresa possui condições operacionais de cumprir o objeto do Edital nº 061/2025. O fato de a empresa atuar também no ramo alimentício não a impede de atuar no ramo de equipamentos, desde que possua tal atividade em seu rol de atuação comercial e comprove a execução anterior, o que foi devidamente satisfeito.

IV. DA CONCLUSÃO E PARECER

Diante de todo o exposto, após análise criteriosa da documentação acostada aos autos pela empresa **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA**, CNPJ nº 30.892.220/0001-38, este Pregoeiro conclui que:

1. A proposta comercial apresentada está em conformidade com os requisitos do Edital e o preço ofertado é vantajoso para a Administração Pública, situando-se abaixo do valor estimado;
2. A empresa demonstrou regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, apresentando todas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidas por lei e pelo instrumento convocatório, dentro dos prazos de validade;
3. A qualificação econômico-financeira foi comprovada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei, indicando boa saúde financeira;
4. A qualificação técnica foi satisfatoriamente atendida mediante a apresentação de contratos, atestados e notas fiscais que comprovam o fornecimento anterior de equipamentos de informática e materiais permanentes (notebooks, scanners, racks, etc.) a diversos órgãos da Administração Pública, evidenciando aptidão e experiência

logística compatível com o objeto licitado, em consonância com o princípio da razoabilidade e da competitividade.

Isto posto, e considerando que a Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, pela busca da proposta mais vantajosa, **DECIDO** pela **CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO** da empresa **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA** no Pregão Eletrônico nº 061/2025, declarando-a vencedora do certame para o fornecimento dos Totens Verticais Digitais Interativos.

Morro do Chapéu/BA, 09 de janeiro de 2026.



Elber Araujo dos Santos
Pregoeiro